



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo a aquisição de um Bebedouro de Água Elétrico para a Câmara Municipal de Monte Belo.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1	1	<p>PURIFICADOR DE ÁGUA COM AS SEGUINTESS ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">* Cor: Prata* Medidas: 39,5 cm (altura) X 30,5 cm (largura) X 37,0 cm (profundidade)* Peso: 13,5 KG* Quantidade de água gelada: para 30 pessoas* Armazenamento de água gelada: 2,0 litros* Temperatura média da saída de água: 8°* Temperatura ambiente mín. e máx. de trabalho: 5°C a 42°C* Pressão mín. e máx. da rede hidráulica: 3 a 40 MCA metros de coluna de água (0.029 a 0.392 MPA)* Tensão: 127V* Consumo: 140W* Capacidade de fornecimento de água gelada: 1896 l/h* Eficiência Energética: 0,0615 kW/l* Consumo de energia: 6,450 kWh/mês* Retenção de Partículas: Classe C (de 5 até 15 micra)* Vida útil do elemento filtrante: 4.000 litros* Com redução de cloro livre* Marca: Everest ou Superior	



3. DA JUSTIFICATIVA

A instalação de purificadores de água em um órgão público é uma medida essencial que visa atender a diversas necessidades da instituição, dos seus colaboradores e da comunidade que serve. As principais justificativas incluem:

1. Saúde Pública: Garantir o acesso a água potável e de qualidade é fundamental para a saúde de todos. Purificadores eliminam impurezas e contaminantes, reduzindo o risco de doenças transmitidas pela água e promovendo um ambiente de trabalho mais saudável.
2. Sustentabilidade Ambiental: A utilização de purificadores diminui a dependência de água engarrafada, contribuindo para a redução do uso de plásticos descartáveis e, consequentemente, para a diminuição de resíduos sólidos. Isso está alinhado com as práticas de sustentabilidade que muitos órgãos públicos buscam implementar.
3. Economia Financeira: A longo prazo, a instalação de purificadores representa uma economia significativa em comparação à compra regular de água engarrafada. Os recursos economizados podem ser redirecionados para outras áreas prioritárias da instituição.
4. Facilidade de Acesso: A instalação de purificadores em locais estratégicos dentro do órgão garante que todos os colaboradores e visitantes tenham fácil acesso a água tratada, promovendo o bem-estar e a hidratação adequada durante o expediente.
5. Imagem Institucional: A presença de purificadores de água reforça o compromisso do órgão público com a saúde e o bem-estar da comunidade, demonstrando responsabilidade social e transparência nas ações governamentais.
6. Educação e Conscientização: A instalação de purificadores pode servir como uma oportunidade para promover campanhas de conscientização sobre a importância da hidratação e da saúde, incentivando hábitos saudáveis entre colaboradores e visitantes.

Em resumo, a instalação de purificadores de água em um órgão público não apenas atende à necessidade básica de acesso à água potável, mas também reflete um compromisso com a saúde, a sustentabilidade e a eficiência econômica, beneficiando toda a comunidade atendida.

4. OBJETIVO

1. Garantir Água Potável de Qualidade: Proporcionar acesso a água purificada, livre de contaminantes, para todos os funcionários e cidadãos que frequentam o órgão.
2. Promover a Saúde e Bem-Estar: Reduzir o risco de doenças relacionadas à água, melhorando a saúde geral dos colaboradores e visitantes.



3. Reduzir o Consumo de Plástico: Diminuição da dependência de garrafas plásticas descartáveis, contribuindo para a redução de resíduos sólidos e a promoção de práticas sustentáveis.
4. Fomentar a Sustentabilidade: Incentivar o uso consciente da água e promover uma cultura de responsabilidade ambiental entre os colaboradores e a comunidade.
5. Proporcionar Economia: Diminuir gastos com a compra de água engarrafada, gerando economia de recursos públicos a longo prazo.
6. Facilitar o Acesso à Água: Garantir que todos, independentemente de sua posição ou função, tenham fácil acesso à água de qualidade durante o horário de expediente.
7. Conscientizar sobre Hidratação e Saúde: Utilizar a instalação dos purificadores como uma oportunidade para educar sobre a importância da hidratação e de hábitos saudáveis.
8. Melhorar a Imagem do Órgão Público: Reforçar o compromisso do órgão com a saúde e o bem-estar da comunidade, demonstrando responsabilidade social e cuidado com os cidadãos.

Esses objetivos ajudam a direcionar a implementação dos purificadores de água de forma eficaz e a maximizar os benefícios para a instituição e a comunidade.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Câmara Municipal de Monte Belo procederá ao pagamento integral do seguro, após apresentação de nota fiscal.

5.2. Caso seja necessário emissão de boleto bancário, o mesmo deverá ser feito em nome da Pessoa Jurídica da Câmara e as Certidões Negativas deverão ser apresentadas juntamente, para que o pagamento seja efetivado.

5.3. Caso não haja a apresentação de boleto a contratada deverá possuir conta corrente em nome da pessoa jurídica para fins de depósito dos valores devidos.

Monte Belo, 24 de outubro de 2024

Silvano de Paula Ferreira
Presidente da Câmara